



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2019
DE 16 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da administração Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores e empregados públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, sendo utilizado o percentual de **4,61%** (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento).

Parágrafo Único: Os valores serão reajustados conforme anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, agentes comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e professores, tendo em vista que estes possuem regras salariais definidas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 16 de Maio de 2019.


Airton Sampaio Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

Estado de Sergipe

Lei Complementar Nº 002/2019

4,61%

Padrões Vencimento

Nível	Denominação	Padrões Vencimento							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I	Ajudante de Pedreiro								
	Auxiliar de Serviços Gerais								
	Encanador								
	Merendeira								
	Mensageiro	998,00	1012,97	1028,16	1043,59	1059,24	1075,13	1091,26	1107,63
	Operador de Som								
	Operador de Bombas								
	Porteiro								
	Servente								
	Vigilante								
Zelador									
II	Almoxarife								
	Arquivista								
	Agente de Saúde								
	Atendente								
	Auxiliar de Administração	1033,23	1048,73	1064,46	1080,43	1096,63	1113,08	1129,78	1146,73
	Auxiliar de Enfermagem								
	Eletricista								
	Motorista								
	Pedreiro								
	Salva-vidas								
Telefonista									
Tratorista									



Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros
Estado de Sergipe
Lei Complementar Nº002/2019

4,61%

Nível	Denominação	Padrões Vencimento							
		A	B	C	D	E	F	G	H
III	Auxiliar de Laboratório								
	Digitador	1112,7	1129,39	1146,33	1163,53	1180,98	1198,69	1216,67	1234,92
	Fiscal de Arrecadação								
	Fiscal de Higiene								
IV	Fiscal de Urbanismo								
	Assistente de Administração								
	Fiscal de Tributos	1176,28	1193,92	1211,83	1230,01	1248,46	1267,19	1286,20	1305,49
	Fiscal de Vigilância Sanitária								
V	Laboratorista								
	Programador								
	Técnico de Enfermagem								
	Assistente social	1773,68	1800,29	1827,29	1854,70	1882,52	1910,76	1939,42	1968,51
VI	Engenheiro								
	Bioquímico								
	Farmacêutico	2415,73	2451,97	2488,75	2526,08	2563,97	2602,43	2641,46	2681,09
	Médico/Enfermeiro								
Odontólogo									